



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

Aprova a Instrução Normativa SCO nº 003/2015 – Versão 01 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e para dar cumprimento às exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, além da Lei Municipal nº 754 de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) e da Portaria nº 019/2013 (Homologa o novo Plano de Ação para implantação Sistema de Controle Interno), RESOLVE.

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SCO nº 003/2015**, de responsabilidade do Setor de Contabilidade, que dispõe acerca da geração e divulgação dos demonstrativos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.702 de 24 de junho de 2014.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 13 de maio de 2015.

Marcos José Beiriz Soares
Presidente

Gedson Brandão Paulino
Vice-Presidente

Valdeci Cestari
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 003/2015

Versão: 01

Aprovação em: 12/05/2015

Ato de aprovação: Resolução 009/2015

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Iconha.

I - FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos para a geração e divulgação dos demonstrativos, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos.

Atender aos princípios e preceitos normativos da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF).

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todos os Setores Administrativos da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

III – CONCEITOS

1. RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

2. RGF

Relatório de Gestão Fiscal.

3. Categoria Econômica

Classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do Setor Público.

4. Função

Considerada o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do Setor Público, demonstrando a missão institucional da Administração Pública, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa.

5. Subfunção

Representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por exemplo: Função – Educação/ Subfunção – Educação Infantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

6. Resultado Nominal

Resultado da variação do saldo da dívida líquida de um Setor Público, em determinado período de tempo.

7. Resultado Primário

Corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, não considerando as receitas financeiras e as despesas financeiras.

8. Restos a Pagar

São as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de cada ano.

9. Operações de Crédito

Corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

10. Alienação de Ativos

Ato de ceder bens a outrem, mediante contrapartida compensatória, em numerário, outros bens ou direitos.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Setor de Contabilidade, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77, da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal). Visando atender ainda a Lei Federal nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Setor de Contabilidade:

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.
- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Setor de Contabilidade esteja sujeito.
- 1.3. Promover discussões técnicas com os Setores Administrativos e com o Setor de Controle Interno, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Setor de Contabilidade.

1.5. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

2. Dos demais Setores Administrativos:

2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Setor de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas.

2.2. Alertar ao responsável pelo Setor de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho.

2.3. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa.

2.4. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

3. Do Setor de Controle Interno:

3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

3.2. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Setor de Contabilidade – SCO, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) serão compostos dos seguintes demonstrativos:

a) **Anexo I (RREO) – Balanço Orçamentário.** Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas as receitas e as despesas orçamentárias, por categoria econômica, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

b) **Anexo II (RREO) – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.** Neste demonstrativo deverá ser evidenciado o maior nível de agregação das ações da Administração Pública, nas diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

- c) **Anexo III (RREO) – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.** O demonstrativo deverá demonstrar o somatório das receitas correntes, deduzidos nos Municípios: contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal. Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e dos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
- d) **Anexo IV (RREO) – Demonstrativo do Resultado Nominal.** Neste demonstrativo deverá ser demonstrada a evolução da Dívida Fiscal Líquida.
- e) **Anexo V (RREO) – Demonstrativo do Resultado Primário.** O demonstrativo deverá demonstrar a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, excluindo as receitas financeiras e as despesas financeiras.
- f) **Anexo VI (RREO) – Demonstrativo dos Restos a Pagar.** O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos, pagos e a pagar, possibilitando o acompanhamento efetivo dos mesmos.
- g) **Anexo VII (RREO) – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital.** O demonstrativo demonstrará as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.
- h) **Anexo VIII (RREO) – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.** Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas, de forma simplificada, as execuções orçamentárias e de restos a pagar, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

1.1. Os demonstrativos do RREO listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	SEMESTRAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
III IV V VI XIII	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Demonstrativo do Resultado Nominal Demonstrativo do Resultado Primário Demonstrativo dos Restos a Pagar Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO
Jan/Jun Jan/Dez	Até 30 de julho Até 30 de janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

1.2. Os demonstrativos do RREO deverão conter a identificação ser assinados pelo Presidente da Câmara e pelo Contador responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal.

2. Os Relatórios de Gestão Fiscal serão compostos dos seguintes demonstrativos:

- a) **Anexo I (RGF) – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.** Neste demonstrativo deverá ser demonstrado o somatório dos gastos do Ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, bem como dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em relação à receita corrente líquida.
- b) **Anexo II (RGF) – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.** O demonstrativo deverá apresentar o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros;
- c) **Anexo III (RGF) – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.** Neste demonstrativo deverão ser demonstradas as garantias e contra garantias, prestadas a terceiros.
- d) **Anexo IV (RGF) – Demonstrativo das Operações de Crédito.** Neste demonstrativo deverá ser demonstrada toda e qualquer operação de crédito realizada pela Administração Pública, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos.
- e) **Anexo V (RGF) – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.** O demonstrativo deverá demonstrar a disponibilidade financeira da administração pública e apurar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira.
- f) **Anexo VI (RGF) – Demonstrativo dos Restos a Pagar.** O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos do exercício e de exercícios anteriores, por Órgão e por fonte de recurso, bem como a disponibilidade financeira para cobertura dos mesmos.
- g) **Anexo VII (RGF) – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.** O demonstrativo deverá evidenciar de forma simplificada, o acompanhamento da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contra garantias de valores, das operações de crédito e dos restos a pagar.

2.1. Os demonstrativos do RGF listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

1º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de julho
2º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

2.1.2. Os demonstrativos do RGF do último semestre deverão conter também os listados nas alíneas “e” e “f”, além da *operação de crédito por antecipação de receita*, liquidada com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano, com a proibição de contratar tais operações no último ano de mandato.

2.2. Os demonstrativos do RGF deverão conter a identificação ser assinados pelo Presidente da Câmara, Controle Interno e pelo Contador responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal.

3. Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional – STN.

4. Para fins de consolidação dos demonstrativos, a Câmara Municipal deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, em arquivo TXT., os seguintes demonstrativos:

a) balancete analítico da receita;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

- b) balancete analítico da despesa;
- c) balancete contábil analítico simplificado; e
- d) demonstrativo das provisões matemáticas.

5. O Departamento de Contabilidade deverá observar os prazos constantes na IN SCI nº 05/2014, no tocante ao envio de dados do RREO e RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCCES, por meio do Sistema LRFWEB.

6. Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser dada ampla divulgação aos Demonstrativos da LRF, por meio de:

- a) publicação em jornal de grande circulação no Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre.
- b) disponibilização no site da Câmara até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre.

7. O Setor de Contabilidade deverá arquivar juntamente com os Demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:

- a) exemplar da publicação no jornal de grande circulação.
- b) cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do LRFWEB, expedido pelo TCEES.
- c) cópia do “recibo de entrega de dados contábeis” das informações preenchidas no SISTN.

8. O Setor de Contabilidade manterá arquivados os Demonstrativos da LRF, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

8.1. Caso haja pendências (ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal deverá dispor de sistema informatizado que possibilite a geração dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal para cumprimentos dos dispositivos nesta Instrução Normativa e demais legislações pertinentes.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade, bem como junto ao Setor de Controle Interno, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte dos Setores Administrativos.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 13 de maio de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

Marcos José Beiriz Soares
Presidente da Câmara

Patrícia Munaldi Pinto
Controladora